



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 071/10.

Ibiúna, 25 de novembro de 2010.

SENHOR PRESIDENTE:

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões,

Ibiúna, 25/11/2010  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 071/10, desta data e que tem por objetivo dar denominação a uma travessa no Bairro Ressaca, como "Travessa das Tulhas", com isso melhorar as condições de localização para as companhias de água, luz e telefone.

Tal solicitação esta sendo feita para a regularização dos referidos endereços e também para atender a solicitação dos correios e Senhores Vereadores.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

COITI MURAMATSU  
 Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
 CHARLES GUIMARÃES.  
 DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.  
 IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
 Projeto de Lei nº 219/2010  
 Recebido em 30 de 11 de 2010  
 Prazo vence em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
 Recebido por \_\_\_\_\_

secretaria administrativa  
 recebido: 30/11/2010

16:57 M





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

219/2010  
PROJETO DE LEI Nº 071/10.  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.010

“Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca”.

*COITI MURAMATSU*, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominada como “TRAVESSA DAS TULHAS”, a travessa localizada no Bairro Ressaca, que tem seu início no Km 78,8 da Rodovia Bunjiro Nakao, lado direito no sentido Ibiúna x Piedade, com 480,00 (quatrocentos e oitenta metros) de comprimento e 6,00 (seis metros) de largura, conforme croqui anexo.

**ARTIGO 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.

COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 07 DE 12 DE 2010  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

EXMO. SR. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA  
SR. COITI MURAMATSU  
Setor de Tributação - PROTOCOLO

3/11



Tetsuhiro Hirose  
NOME

Abaixo assinado, maior, Brasileiro, Estado Civil, Casado,  
Nacionalidade

Portador(a) do, RG 4293359, 932.309.078-68, fone (015) 9812.0140,  
CPF ou CNPJ CPF

Residente a \_\_\_\_\_  
Rua, Avenida, etc.

Nº \_\_\_\_\_, no Bairro Ressaca,  
Complemente

Na cidade de IBIÚNA, CEP 18150 - 000.

Vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, se digne a denominação da Rua  
municipal, sem nome atualmente a serem chamada Rua  
das Tulhas, localizada a partir de Rodovia Bunjiro Nakao,  
. Km 78,8, que pertence ao Bairro de Ressaca, neste município.


para fins de facilidade da localização e clareza.

Nestes Termos  
P.E. Deferimento

PROTOCOLO Nº 13372/10  
DATA 04/10/10

Ibiuna, 04 de Outubro de 2010

  
VISTO

  
Assinatura

~~105~~

Bairro  
de Ressaca

nome da Rua : Rua das Tulhas

Sem saída

↑ Pedada

Rodovia  
Bunjoro Nakao  
Km : 78.8

↓ Ibiúna



Nome do Cooperado  
**TETSUHIRO HIROSE**

Dados da Unidade Consumidora  
Responsável

Endereço  
**EST MUNICIPAL, S/N**

Bairro  
**RESSACA**

CNPJ/CPF:  
**932.309.078-68**

Atividade  
**RESIDENCIAL**

Município Rota - Sequência  
**IBIUNA - SP 101 - 0046**

Inscr. Est./Ci:  
**4.259.359**

Classificação  
**BIFÁSICO**

Matrícula DV  
**340201 0**

NOTA FISCAL - Conta de Energia Elétrica  
N.º 000.008.161 CFOP: 5.268  
Data de Emissão: 30/09/2010  
Data de Apresentação: 02/10/2010

Reservado ao Fisco  
**2836.3C1E.0B77.FA64.3C46.FB9C.8609.C2F4**

Conta Referente  
**09/2010**

Vencimento  
**10/10/2010**

CONSUMO  
ICMS  
CONTR. IP - CIP

148 0,34734

51,41  
7,01  
3,45

Histórico de Consumo

Mês/ano	kWh	Dias	Anterior	Atual	Consumo em kWh	Constante	Medidor
Ago/2010	110	30	27.157	27.305	148	1	6406632
Jul/2010	166	31					
Jun/2010	149	31					
Mai/2010	116	29					
Abr/2010	48	31					
Mar/2010	57	28					
Fev/2010	75	31					
Jan/2010	67	29					
Dez/2009	56	33					
Nov/2009	52	29					
Out/2009	34	29					
Set/2009	44	32					

Leituras

Anterior	Atual	Consumo em kWh	Constante	Medidor
27.157	27.305	148	1	6406632

Datas das leituras

Anterior	Atual	Próxima	Nº Dias Faturados
26/08/2010	27/09/2010	27/10/2010	32

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

	DEC	FEC	DIC	FIC	DMIC
Padrão	30,00	21,18	27,01	17,24	14,07
Apurado	1,01	0,64	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo dos Impostos

Base de ICMS	58,42	Valor ICMS:	7,01
Alíquota	12%		

Total a Pagar (R\$) **61,87**

Se desejar que sua fatura seja debitada mensalmente em sua conta, utilizar o identificador: 000340201 nos bancos conveniados: Banco do Brasil, Nossa Caixa, Bradesco, HSBC, Itaú e Santander.

Custeio de Iluminação Pública: Lei Municipal 1557 de 09.11.09, Art. 149 A, § único da Constituição Federal do Brasil



399-9 | 39993.57373 96010.000352 50727.283025 1 47510000006187

Local de Pagamento <b>PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGÊNCIA HSBC</b>					Vencimento <b>10/10/2010</b>
Cedente <b>Coop. de Eletrif. de Ibiúna e Região</b>					Agência / Código Cedente <b>3573796</b>
Data de emissão <b>30/09/2010</b>	Número do Documento <b>3550727</b>	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número <b>0100003550727148</b>
Uso do Banco	Carteira <b>CNR</b>	Moeda <b>Real</b>	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor do Documento <b>61,87</b>
Pagável na Rede Bancária e Lojas Pag Fácil até o vencimento. Até 30 dias após o vencimento pagável no banco de origem da fatura e ou nas Lojas Pag Fácil. Em caso de atraso no pagamento, Multa e Juros inclusos na próxima fatura.					(-) Descontos
Se desejar que sua fatura seja debitada mensalmente em sua conta, utilizar o identificador: 000340201 nos bancos conveniados: Banco do Brasil, Nossa Caixa, Bradesco, HSBC, Itaú e Santander.					(-) Outras Deduções / Abatimento
Sacado 932.309.078-68 - TETSUHIRO HIROSE Sacador/Avalista					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
					Código de baixa

Ficha de Compensação



Autenticação mecânica

Ao  
Virgílio Corrêa Neto.  
Secretário de Obras.  
Ref. P.A. nº 13372/10.  
Assunto: Denominação de Rua.

07  
FLO7

Solicitamos os bons préstimos dessa Secretaria no sentido de determinar vistoria no local para esclarecer sobre a situação da rua onde se pretende denominar.

Com estas providências, retornar o presente P.A. a esta Secretaria para outras providências.

Ibiúna, 06 de outubro de 2010.

JAMIL PRADO  
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE VISTORIA


EM ATENDIMENTO AO PEDIDO DE VISTORIA DO  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DRº CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA.

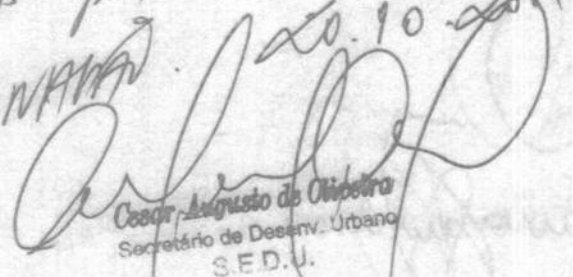
LOCAL: BAIRRO DA RESSACA IBIÚNA S.P.  
PROCESSO Nº 13372/10

Feito vistoria "in loco" constatei que no km 78.800 da rodovia BUNJIRO NAKAO, ao lado esquerdo no sentido IBIÚNA X VIEDADE existe uma rua antiga sem saída que dá acesso a varias propriedades ao longo da mesma, e que o moradores dali são servidos por luz elétrica da CETRIL, e que agora estão solicitando a denominação da mesma como RUA DAS TULHAS, com 6.00m, de largura por 480.00m, de comprimento, e que por se tratar de um trecho antigo com essas medidas, nada em contrario para tal solicitação, e que tecnicamente não será possível o alargamento da mesma rua.

Informante: DIEGO ROLIM MACHADO fone 96005763  
Interessado: TETSUHIRO HIROSE fone 88120140

IBIÚNA, 18 DE OUTUBRO DE 2.010

  
HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA  
TÉCNICO EM AGRIMENSURA  
E EDIFICAÇÃO CIVIL  
CREA 50616.70897/TD

Pro Serviço  
Devo VENCER AS NORMAS  
SERVICIOS PARA ABRIR A  
DENOMINAÇÃO. 20.10.2010  
  
Lei 468  
de 16.09.98

Cesar Augusto de Oliveira  
Secretário de Desenv. Urbano  
S.E.D.U.

AO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Handwritten signature and the number 09.

Proc. nº 13.372/10  
Ref. Denominação de Rua

Informo a Vossa Senhoria que até o presente momento não foi feito projeto de lei, pois estamos aguardando termino da vistoria para confecção do mesmo.

Ibiúna, 27 de outubro de 2010.

Handwritten signature of JAMIL PRADO.

JAMIL PRADO  
Secretário de Administração



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SEJ

Consultoria Jurídica – CJ

Processo Administrativo n.º 13.372/2010  
Interessado: TETSUHIRO HIRASE  
Assunto: Denominação de rua

Ao Diretor Jurídico de Assuntos Legislativos: Dr. Carlos

Senhor Diretor

Trata-se de pedido visando a denominação de Rua municipal a ser chamada rua das Tulhas, localizada a partir da Rodovia Bunjiro Nakao, Km 78,8, que pertence ao Bairro Ressaca.

Verifico que a Lei Orgânica Municipal no art. 61, dentre as atribuições do prefeito, no inciso XIX determina que lhe compete: “oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara.”

Observo que deve ser efetuada a denominação de travessa em razão do logradouro em questão prever 6,00 metros de largura que não pode ser alargado, de acordo com o Termo de Vistoria (fls. 08) exarado pelo Técnico em Agrimensura e Edificação Civil, Sr. Hélio Roberto de Oliveira. (art. 3º, III, da Lei 468/98).

Assim, encaminho o presente para Vossa Senhoria, a fim de que seja elaborado o Projeto de Lei com base nos dispositivos da Lei Municipal n. 468/98.

Ibiúna, 28 de outubro de 2010.

VIVIANE BARATELLA ALBERTIM  
Consultora Jurídica

RUA DAS TULHAS

FINAL DA RUA

EXTENSÃO 480.00 metros LARGURA 6.00M.

KM 78.800

FAIXA CENTRAL

P/ PIEDADE

P/ IBIÚNA

RODOVIA BUNJIRO NAKAO

  
HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA  
AGRIENSOR TECNICO INDUSTRIAL  
CREA 5061670897/TD

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA  
LOCAL: BAIRRO DA RESSACA IBIÚNA S.P.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 219/2010**

**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR:- VEREADOR ISMAEL MARTINS PEREIRA**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de novembro de 2010 o Projeto de Lei nº. 219/2010 que “Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar travessa localizada no Bairro Ressaca com a identificação “das Tulhas”, termo que segundo o Dicionário Aurélio significa “montes de feno, de trigo etc., de forma geralmente cônica, que é erguido nos campos”, visando atender solicitação de moradores, e assim, facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, água, correios e telefone.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma travessa, e com a identificação facilitar a localização dos moradores do local junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,  
EM 07 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**ISMAEL MARTINS PEREIRA**

**RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**  
**VICE- PRESIDENTE**

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**MEMBRO**

**CLAUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**VICE PRESIDENTE**

**ROQUE JOSÉ PEREIRA**  
**MEMBRO**

**JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS**

**ISMAEL MARTINS PEREIRA**  
**VICE - PRESIDENTE**

**PEDRO LUIZ FERREIRA**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 192/2010

“Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca”.

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como “**TRAVESSA DAS TULHAS**”, a travessa localizada no Bairro Ressaca, que tem seu início no Km 78,8 da Rodovia Bunjiro Nakao, lado direito no sentido Ibiúna x Piedade, com 480,00 (quatrocentos e oitenta metros) de comprimento e 6,00 (seis metros) de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

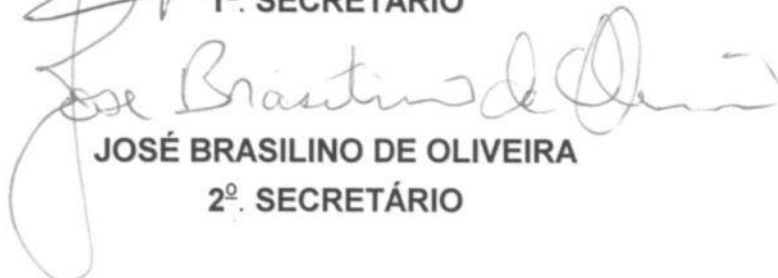
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.

  
CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE

  
CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES

1º. SECRETÁRIO

  
JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

2º. SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 490/2010


Ibiúna, 08 de dezembro de 2010.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 192/2010**, referente ao Projeto de Lei nº. 071/10, nesta casa tramitou com o nº. 219/2010 que “Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 07 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CHARLES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE**

**CÓPIA**

AO EXMO. SR.  
COITI MURAMATSU  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 219/2010 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 30 de novembro de 2010, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 219/2010 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 07 de dezembro de 2010, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010.

Certifico ainda, que na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 07 de dezembro de 2010 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas ao Projeto de Lei nº. 219/2010, e após colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 219/2010 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 192/2010, encaminhado através do Ofício GPC nº. 490/2010, de 08 de dezembro de 2010.

Ibiúna, 09 de dezembro de 2010.

*Anauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo

15